

RESOLUÇÃO ARSAL Nº 59, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, autarquia sob regime especial, que exerce o poder de regulação e fiscalização sobre serviços públicos delegados, através de seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº6267/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, o Prêmio ARSAL, honraria conferida a até duas personalidades ou instituições, na área de regulação ou não, a ser outorgado sempre que a Diretoria Executiva entender cabível a sua concessão.

Art. 2º A premiação será concedido a uma personalidade ou instituição que, diretamente, tenha contribuído, incentivado ou apoiado as iniciativas e ações da ARSAL voltadas ao cumprimento de sua missão institucional.

Art. 3º É de competência exclusiva da Diretoria Executiva da ARSAL a escolha de quem receberá o prêmio, podendo designar comissão especial, dentre os servidores do Órgão, com o objetivo específico de auxiliar nos trabalhos de pesquisa e operacionalização dos procedimentos relativos à entrega do prêmio

Art. 4º O local e a data para a cerimônia de entrega dos prêmios serão, previamente, definidos pela Diretoria Executiva.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do estado de Alagoas – ARSAL, em Maceió, 13 de setembro de 2006, 118º da República.

Álvaro Otávio V. Machado

Diretor Geral